

# Chamada Pública CNPq - SETEC/MEC Nº 026/2015 – Programa Professores para o Futuro (Finlândia) III

## I - CHAMADA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e o Ministério da Educação (MEC), por intermédio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), tornam pública a presente Chamada e convidam os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com a Parte **II - REGULAMENTO**, integrante desta Chamada.

### I.1 – OBJETIVO

A presente Chamada tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro a projetos que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País, por meio da seleção de professores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – RFEPCT, para a execução de projetos focados em práticas de Ensino Profissional e Tecnológico que visem contribuir expressivamente para a efetiva integração entre a oferta de ensino profissional e tecnológico e de pesquisa aplicada pelas unidades da RFEPCT com as demandas dos arranjos produtivos locais no seu entorno. Os projetos serão consolidados a partir da experiência educacional finlandesa, baseada em reconhecidos e inovadores modelos pedagógicos integrados ao ensino profissional e tecnológico, bem como na estreita aproximação com o setor produtivo. As propostas devem observar as condições específicas estabelecidas na parte **II – REGULAMENTO**, anexo a esta Chamada, que determina os requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

### I.2 – APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

**I.2.1** – As propostas devem ser acompanhadas de arquivo contendo o projeto e devem ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, utilizando-se do Formulário de Propostas online, disponível na Plataforma Carlos Chagas, a partir da data indicada no subitem **II.1.3 - CRONOGRAMA** da **CHAMADA**.

**I.2.3** – As propostas devem ser transmitidas ao CNPq até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem **II.1.3 - CRONOGRAMA** da **CHAMADA**.

**I.2.2.1** – O atendimento pelo endereço eletrônico atendimento@cnpq.br ou pelo telefone 0800 61 9697 encerra-se, impreterivelmente, às 18h30 e esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite.

**I.2.2.2** – O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

**I.2.3** – As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no subitem **II.2 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE** – do **REGULAMENTO**, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada.

**I.2.4** – O arquivo contendo o projeto de pesquisa deve ser gerado fora do Formulário de Propostas *online* e anexado a este, no formato “pdf”, limitando-se a 1Mb (um megabyte).

**I.2.5** – Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, etc, para esclarecer a argumentação da proposta, estes não devem comprometer a capacidade do arquivo, pois as propostas que excederem o limite de 1Mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

**I.2.6** – Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem **I.2.2** acima.

**I.2.7** – Será aceita uma única proposta por proponente.

**I.2.8** – Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

**I.2.9** – Constatado o envio de propostas idênticas, todas serão desclassificadas.

### **I.3 – ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

#### **I.3.1 – Etapa I – Análise pela Área Técnica do CNPq**

**I.3.1.1** – Esta etapa, a ser realizada pela área técnica do CNPq, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nos itens do **REGULAMENTO**, relativos ao subitem **II.1.5 – ITENS FINANCIÁVEIS** e subitens **II.2.4 – QUANTO AO PROPONENTE** e **II.2.6 – QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO**, dos **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**.

#### **I.3.2 – Etapa II – Análise, julgamento e Classificação pelo Comitê Julgador**

**I.3.2.1** – As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa considerando a análise da etapa anterior e os **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**, indicados no subitem **II.2.5 – QUANTO À PROPOSTA**, e de **JULGAMENTO**, indicados no subitem **II.3**, do **REGULAMENTO**, que serão pontuados pelo Comitê Julgador.

**I.3.2.2** – A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no subitem **II.3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO** do **REGULAMENTO**.

**I.3.2.3** – Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, os Comitês, dentro dos limites orçamentários estipulados pela Diretoria Executiva do CNPq, poderão recomendar:

- a) aprovação; ou
- b) não aprovação.

**I.3.2.4** – O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

**I.3.2.5** – Para propostas recomendadas, será definido o valor a ser financiado pelo CNPq.

**I.3.2.6** – Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer técnico consubstanciado, contendo as justificativas para a recomendação ou não recomendação.

**I.3.2.7** – A Planilha Eletrônica será assinada pelos membros do Comitê.

**I.3.2.8** – Não é permitido integrar o Comitê Julgador o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada ou que participe da equipe do projeto.

**I.3.2.9** – É vedado aos membros do Comitê:

- a) julgar processos em que haja conflito de interesses;
- b) divulgar, antes do anúncio oficial do CNPq, os resultados de qualquer julgamento;
- c) fazer cópia de processos;
- d) discriminar áreas ou linhas de pensamento;
- e) emitir parecer em recurso contra decisão sua; e
- f) comportar-se como representante de uma instituição ou de uma região.

### **I.3.3 – Etapa III – Análise pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq**

Todas as propostas analisadas pelos Comitês serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários desta Chamada.

## **I.4 – RESULTADO DO JULGAMENTO**

**I.4.1** – A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço **www.cnpq.br** e publicada no **Diário Oficial da União**.

**I.4.2** – Todos os proponentes da presente Chamada terão acesso ao parecer sobre sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas.

## **I.5 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**I.5.1** – Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário eletrônico específico, disponível na Plataforma Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br>), no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir

da publicação dos resultados na página do CNPq e da disponibilização dos pareceres na Plataforma Carlos Chagas, conforme **NORMAS RECURSAIS** deste Conselho.

**I.5.2** – O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Análise de Recursos - COPAR que, após exame, encaminhará o resultado para deliberação final da Diretoria Executiva do CNPq.

**I.5.3** – Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

**I.5.4** – O prazo terá início e término em dias de expediente no CNPq.

## **I.6 – APOIO DAS PROPOSTAS APROVADAS**

**I.6.1** – As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do Proponente, mediante assinatura de **TERMO DE ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO**.

**I.6.2** – O proponente terá 15 (quinze) dias corridos a partir da publicação dos resultados na página do CNPq para a assinatura do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO**.

**I.6.3** – A assinatura do **TERMO DE ACEITAÇÃO** ficará subordinada à existência prévia de Protocolo de Cooperação Técnica, celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme disposto nas normas deste Conselho.

**I.6.4** – A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

## **I.7 – CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

## **I.8 – PUBLICAÇÕES**

**I.8.1** – As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa, nacionais e internacionais, apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e o financiamento da SETEC/MEC.

**I.8.2** – As **AÇÕES PUBLICITÁRIAS** atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições que regulam as espécies.

## **I.9 – IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA**

**I.9.1** – Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o cidadão que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para o recebimento das propostas.

**I.9.2** – Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

**I.9.3** – A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço: presidencia@cnpq.br.

## **I.10 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA**

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **I.11 – PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

## **I.12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**I.12.1** – A publicação dos artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverá ser realizada, preferencialmente, em revistas de acesso aberto.

**I.12.2** – Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Central de atendimento do CNPq no endereço [atendimento@cnpq.br](mailto:atendimento@cnpq.br) ou pelo site do CNPq (<http://www.cnpq.br/web/guest/central-de-atendimento>)

**I.12.3** – Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao CNPq por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo tal alteração ser autorizada antes de sua efetivação.

**I.12.4** – Ao final da vigência, o coordenador deverá apresentar a prestação de contas financeira e os relatórios técnicos, em conformidade com o que estiver estabelecido no **TERMO DE ACEITAÇÃO** e demais normas do CNPq, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pelo CNPq e demais penalidades previstas na legislação de regência.

**I.12.5** – Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no **TERMO DE ACEITAÇÃO** e no item **II.4** da Chamada.

**I.12.6** – O CNPq e a SETEC/MEC reservam-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

**I.12.7** – As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo:

**I.12.7.a)** Os projetos submetidos a esta Chamada, bem como quaisquer relatórios técnicos apresentados pelos pesquisadores e/ou bolsistas para o CNPq, que contenham informações sobre os projetos em andamento, terão acesso restrito até o ato decisório referente à aprovação final pelo CNPq. (Lei 12.527/2011 de 18 de novembro de 2011, art 7º, §3º, e Decreto 7.724/2012 de 16 de maio de 2012, art 20);

**I.12.7.b)** Aqueles pesquisadores cujos projetos submetidos ao CNPq, aprovados ou não, e/ou seus relatórios técnicos apresentados que possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Programa de Computador ou qualquer outra forma de registro de Propriedade Intelectual e

semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.

**I.12.7.b1)** As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas na cláusula anterior subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

**I.12.7.b2)** Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os pesquisadores, suas equipes e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

**I.12.7.c)** As partes deverão assegurar que cada um de seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas, que tenham acesso às informações de acesso restrito, tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

**I.12.7.d)** O CNPq disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), instituições executoras e recursos aplicados pelo órgão.

**I.12.8** – Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na a Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996) e pelas normas internas do CNPq que regulam a matéria.

**I.12.9** – A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, e, em especial, pelas normas internas do CNPq.

**I.12.10 – OS ESCLARECIMENTOS E AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE, BEM COMO A LEGISLAÇÃO QUE REGULA ESTA CHAMADA, PODERÃO SER OBTIDOS NOS ITENS II.5 e II.6 DO REGULAMENTO**

## **I.13 – CLÁUSULA DE RESERVA**

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Brasília, 10 de dezembro de 2015.

## Chamada CNPq/SETEC-MEC N<sup>o</sup> 026/2015 – Programa Professores para o Futuro (Finlândia) III

### II - REGULAMENTO

O presente **REGULAMENTO** tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por Chamada, de propostas para execução de projetos para a melhoria na oferta de educação profissional e de pesquisa aplicada nas unidades da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT).

#### II.1 – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

##### II.1.1 – DO OBJETO

Apoiar propostas de Projetos que visem contribuir significativamente para a capacitação de professores da RFEPCT, através da concessão de benefícios na *Häme University of Applied Sciences* (HAMK) e *Tampere University of Applied Sciences* (TAMK), instituições finlandesas de ensino técnico e tecnológico com atuação pedagógica de referência e marcante interação com o setor produtivo.

##### II.1.2 – DO PROGRAMA

II.1.2.1 – O Programa está estruturado em:

- a) Oferta de capacitação pelas Universidades de Ciências Aplicadas finlandesas *Häme University of Applied Sciences* (HAMK) e *Tampere University of Applied Sciences* (TAMK) para professores da RFEPCT por 3 (três) meses na Finlândia, conforme cronograma proposto nesta Chamada; e
- b) Execução dos projetos na instituição de origem do professor, por até 5 (cinco) meses no Brasil. Os projetos originais serão alterados e/ou consolidados ao longo da capacitação na Finlândia.
- c) Execução de pelo menos uma das ações de multiplicação dos conhecimentos adquiridos, conforme item **II.4.2**.
- d) Participação em reunião de avaliação final dos projetos.

##### II.1.2.2 – ATIVIDADES DO PROGRAMA:

Atividades	Período
<b>Semana 1.</b> Semana de orientação: objetivos do programa e orientação sobre o sistema educacional finlandês, apresentações, planos de estudos individualizados, orientação, questões práticas.	Entre 04/04/2016 e 23/06/2016

Atividades	Período
<p><b>Semanas 2 a 5: CONHECER.</b></p> <p>Treinamento pedagógico intensivo: entre segunda-feira e quinta-feira pela manhã um novo tema deve ser trabalho. A tarde de quinta-feira é reservada para estudos individuais, reflexão e preparação para o dia seguinte. A sexta-feira será organizada em cafés filosóficos, aulas magnas, discussão em grupos de interesse, oficinas e sessões de tutoria.</p> <p>Temas pedagógicos específicos: teoria de aprendizagem, processo de ensino-aprendizagem, o professor como um facilitador, modelos e métodos pedagógicos selecionados (aprendizagem baseada em projetos, aprendizagem baseada em problemas, pedagogia integradora), abordagem centrada no estudante, aprendizagem híbrida, ambientes de aprendizagem, construção colaborativa do conhecimento, avaliação, aprendizagem eletrônica (<i>e-Learning</i>), e educação empreendedora.</p>	
<p><b>Semanas 6 a 9: FAZER.</b></p> <p>Consolidação do que foi adquirido a partir das aplicações, observações e pesquisas realizadas durante as semanas anteriores. Isso inclui práticas de ensino, entrevistas aprofundadas de acordo com os interesses do professor, visitas a ambientes de aprendizagem em escolas e empresas locais. Ferramentas digitais serão utilizadas para registrar e disseminar esta aprendizagem entre os próprios professores que participam do Programa, bem como entre seus colegas e estudantes no Brasil.</p> <p>Temas pedagógicos específicos: currículo baseado em competências, modelos para cooperação com empresas e indústrias e para o desenvolvimento regional, professor como um desenvolvedor, gerenciamento de mudança pedagógica, e avaliação da qualidade da educação.</p>	Entre 04/04/2016 e 23/06/2016
<p><b>Semanas 10-12: SER.</b></p> <p>Elaboração de projetos de desenvolvimento, assessorado por orientador finlandês. As últimas semanas servirão para cristalizar o Conhecer, o Fazer e Ser na identidade do professor e em suas competências pedagógicas, de modo a aplicar o projeto em sua instituição de origem na volta ao Brasil. Isso compreende desenvolver processos de ensino-aprendizagem, incorporar ferramentas digitais no ambiente de aprendizagem de maneira pedagogicamente significativa, desenvolver currículos baseados em competências e em cooperação com empresas e indústrias, bem como implantar iniciativas de aprendizagem baseada em projetos.</p>	
<p><b>Execução do Projeto no Brasil</b>, assessorado por orientador finlandês. Durante o período, será exigido dos candidatos o desenvolvimento das iniciativas descritas no subitem <b>II.4.2</b>.</p>	Entre 23/06/2016 e 30/11/2016
<p><b>Avaliação final dos projetos</b></p>	A partir de 05/12/2016

### II.1.3 – CRONOGRAMA DA CHAMADA:

Ações	Data
Lançamento da Chamada no <b>Diário Oficial da União</b> e na página do CNPq	10/12/2015
Data limite para submissão das propostas	25/01/2016
Divulgação dos resultados no Diário Oficial da União e na página do CNPq na internet	24/02/2016
Apoio às propostas aprovadas	Março de 2016
Início das atividades na Finlândia	04/04/2016
Encerramento das atividades na Finlândia	23/06/2016

Ações	Data
Execução do Plano de Trabalho no Brasil	30/06 a 30/11/2016
Avaliação final dos projetos	Dezembro de 2016

## II.1.4 – RECURSOS FINANCEIROS

**II.1.4.1** – As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ R\$ 2.844.780,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais), oriundos do orçamento da SETEC/MEC, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.

**II.1.4.2** – A Diretoria Executiva do CNPq poderá, em eventual identificação de recursos adicionais para a Chamada, decidir por ajustes no valor global mencionado no subitem **II.1.4.1**.

## II.1.5 – ITENS FINANCIÁVEIS

**II.1.5.1** – Os recursos da presente chamada serão destinados ao financiamento de bolsas, que serão incluídos pelo proponente no Formulário de Propostas *online* no orçamento do projeto.

### II.1.5.2 – BOLSAS

**II.1.5.2.1** – Serão concedidas bolsas na modalidade DEJ (Desenvolvimento Tecnológico e Inovação no Exterior – Junior), limitadas a uma bolsa por projeto pelo período exato de 3 meses.

**II.1.5.2.2** – A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades, que estão indicadas no endereço [http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/515690](http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/515690).

**II.1.5.2.3** – As propostas aprovadas contarão com recursos para taxas escolares correspondente ao valor de € 5.500,00 (cinco mil e quinhentos euros).

**II.1.5.2.4** – A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

**II.1.5.2.5** – As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

**II.1.5.2.6** – Caberá ao proponente indicar-se como bolsista tão logo seja assinado o **TERMO DE ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO**.

**II.1.5.2.7** – As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente do projeto, a título de contrapartida.

**II.1.5.2.8** – Toda a documentação e procedimentos necessários a participação no programa serão de responsabilidade do proponente.

## II.1.6 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

**II.1.6.1** – As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 12 (doze) meses, conforme subitem **II.1.3**.

**II.1.6.2** – Excepcionalmente, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado, mediante pedido fundamentado do coordenador, solicitado via Plataforma Carlos Chagas.

**II.1.6.3** – O início das atividades de capacitação na Finlândia será a partir de abril de 2016, conforme subitem **II.1.3**, cabendo ao professor a responsabilidade para organização documental e trâmites para a viagem ao exterior.

**II.1.6.4** – Excepcionalmente, o início das atividades na Finlândia poderá ser postergado pelo CNPq, SETEC/MEC ou Universidades de Ciências Aplicadas finlandesas.

**II.1.6.5** – Os Coordenadores dos projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, executar o projeto proposto para sua instituição no Brasil, após o retorno ao País, sem bolsas ou auxílios.

**II.1.6.6** – O beneficiário da bolsa deverá retornar ao Brasil após o término da capacitação, conforme exigido pela normativa do CNPq, para iniciar a execução do projeto no País. Os dias excedentes à capacitação no exterior serão com ônus próprio do beneficiário.

## **II.2 – CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

**II.2.1** – Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios.

**II.2.2** – O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento.

**II.2.3** – A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

### **II.2.4 – QUANTO AO PROPONENTE:**

**II.2.4.1** – O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

**a)** pertencer ao quadro de pessoal permanente da Instituição da RFEPCT, na qual deverá ser lotado por no mínimo 1 (um) ano em efetivo exercício, até a data de publicação da Chamada, descrita no subitem **II.1.3**;

**b)** não ter participado de programa de capacitação no exterior com objeto similar ao desta Chamada e financiado com recursos oriundos da SETEC/MEC, dentro de um prazo de 3 (três) anos anteriores à data de publicação da Chamada, segundo subitem **II.1.3**;

**c)** comprometer-se a estar em efetivo exercício pelo mesmo período do afastamento e até a conclusão das atividades do projeto conforme subitem **II.1.3**, sob pena de devolução dos recursos aplicados na capacitação;

**d)** ser obrigatoriamente o coordenador do projeto e beneficiário da bolsa.

**II.2.4.2** – Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

**II.2.4.3** – Possuir Currículo atualizado na Plataforma Lattes com seus dados pessoais, de vínculo empregatício e experiência profissional, em especial, aquelas referentes às seguintes atividades:

**a)** atividades de gestão institucional em pesquisa, extensão ou inovação: coordenação, direção e pró-reitoria de pesquisa, ou extensão, ou inovação, bem como denominações equivalentes;

**b)** atividades de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico, inovação ou extensão tecnológica;

**c)** atividades relacionadas ao empreendedorismo: assessoria/orientação a empresas juniores, incubadas ou startups, participação em empresas spin-offs ou startups da instituição, membro de equipe gestora de incubadoras ou hotéis de projetos;

**d)** atividades de gestão institucional acadêmica: coordenação, supervisão e direção de curso, ou coordenação, direção e pró-reitoria de ensino, bem como denominações equivalentes; e

**e)** atividades de gestão educacional em cursos técnicos de nível médio ou superiores tecnológicos, bacharelados e licenciaturas em ciências, tecnologias, engenharias e matemática: docência, orientação e assistência estudantil, planejamento, avaliação acadêmica, avaliação institucional, desenvolvimento de práticas e metodologias de ensino, desenvolvimento de práticas laboratoriais, desenvolvimento de tecnologias educacionais, orientações em projetos, e participação em bancas, comissões, colegiados de curso e núcleos estruturantes.

**II.2.4.4** – Apresentar no projeto anexado à proposta cópia digitalizada da **CARTA DE ANUÊNCIA** no formato do **ANEXO I** assinada pelo representante legal da Instituição de execução – Reitor ou Diretor Geral (por delegação).

**II.2.4.5** – Apresentar comprovante de proficiência em língua inglesa válido em uma das formas a seguir:

**a)** ateste de proficiência em nível intermediário ou avançado emitido por centro de línguas estrangeiras de Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia ou;

**b)** TOEFL ITP (mínimo 626 pontos); ou

**c)** TOEFL IBT (mínimo 60 pontos); ou

**d)** TOEIC (mínimo 600 pontos); ou

**e)** IELTS (mínimo 5,0 pontos); ou

**f)** Diploma de nível médio ou superior realizado em língua inglesa; ou

**g)** Declaração simples de proficiência em língua inglesa assinada por Reitor ou Diretor Geral (por delegação) da Instituição de execução.

## **II.2.5 – QUANTO À PROPOSTA:**

**II.2.5.1** – A proposta apresentada deverá estar relacionada com pelo menos um dos temas das três dimensões prioritárias para o desenvolvimento da RFEPCT, quais sejam:

**a) Desenvolvimento:**

- i. Formação continuada de professores;
- ii. Design e aperfeiçoamento de currículos, com foco especial no Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio e à Educação de Jovens e Adultos;
- iii. Ferramentas educacionais baseadas em internet;
- iv. Itinerários formativos;
- v. Estratégias de acesso, permanência e êxito na Educação Profissional e Tecnológica para a inclusão socioprodutiva;
- vi. Alinhamento dos currículos às necessidades do setor produtivo.

**b) Relações institucionais:**

- i. Engajamento do setor produtivo;
- ii. Pesquisa aplicada, extensão e inovação para a elevação da competitividade;
- iii. Mecanismos de integração das redes para a otimização e inovação no ensino.

**c) Organização sistêmica:**

- i. Financiamento;
- ii. Avaliação da qualidade;
- iii. Estratégias de mapeamento das demandas por formação profissional: atual e futura;
- iv. Macroprocessos, metas e indicadores de gestão;
- v. Sistemas de informações;
- vi. Monitoramento, acompanhamento e controle de metas.

**II.2.5.2** – As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa, considerando o disposto no item **II.2.5.1** e tendo como objeto o Ensino Profissional e Tecnológico. O projeto deverá ser estruturado nos seguintes tópicos, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos Comitês Julgadores:

**a)** identificação da proposta;

**b)** objetivo(s) e justificativa(s) para a proposta, de acordo com os temas a serem abordados nas atividades da capacitação, segundo este caput e subitem **II.2.5.1**;

**c)** descrição de problema(s) institucional(is) da unidade de origem do proponente e/ou do setor produtivo no entorno dessa unidade, relativos à oferta de educação profissional e tecnológica ou de pesquisa aplicada, a ser(em) atendido(s) em conformidade com o explicitado no subitem **II.2.5.2**, alínea **b**;

**d)** proposta de Projeto de melhoria de atuação da unidade frente aos aspectos apresentados no subitem **II.2.5.2**, alíneas **b** e **c**;

- e) descrição de possíveis parceiros internos e externos na execução do Plano de Trabalho;
- f) descrição do(s) impacto(s) esperado(s).

## II.2.6 – QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO:

**II.2.6.1** – Instituição pertencente à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – RFEPCT, na qual o proponente possui vínculo.

**II.2.6.2** – A instituição de execução do projeto deverá ser constituída sob as leis brasileiras e ter sua sede e administração no País.

## II.3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

**II.3.1** – São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária.

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
<b>A</b>	Experiência comprovada, em atividades de gestão institucional em pesquisa, extensão ou inovação; atividades de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico, inovação ou extensão tecnológica; e atividades em empreendedorismo, nos últimos 3 anos;	2	0 a 10
<b>B</b>	Experiência comprovada em atividades de gestão institucional acadêmica; e atividades de gestão educacional em cursos técnicos de nível médio ou superiores tecnológicos, bacharelados e licenciaturas em ciências, tecnologias, engenharias e matemática, nos últimos 3 anos;	2	0 a 10
<b>C</b>	Análise do Projeto (mérito e exequibilidade)	6	0 a 10

**II.3.2** – Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

**II.3.3** – A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

**II.3.4** – Em caso de empate será utilizado o critério de maior nota no item **C**, seguido da maior nota no item **B**.

## II.4 – AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

**II.4.1** – O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário *online* específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o **TERMO DE ACEITAÇÃO** e demais normas do CNPq.

**II.4.1.1** – A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de **PRESTAÇÃO DE CONTAS** disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cnpq.br/web/guest/prestacao-de-contas1>.

**II.4.1.2** – O relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

**II.4.2** – Os beneficiários desta Chamada deverão executar ou coordenar pelo menos uma das seguintes iniciativas de multiplicação dos conhecimentos adquiridos sobre Ensino Profissional e Tecnológico:

- a) Workshop ou oficina com 15 participantes ou mais;
- b) Elaboração de materiais de divulgação científica, preferencialmente na forma de artigos;
- c) Participação em projeto de multiplicação de conhecimentos desenvolvido pela SETEC/MEC para a RFEPCT, a partir do modelo finlandês de educação.
- d) Elaboração de template para site institucional internacional (em inglês e espanhol), contendo:
  - apresentação institucional: histórico, missão, visão, organograma, perfil dos principais gestores e objetivos estratégicos);
  - cursos ofertados e dados de matrículas;
  - resumo dos projetos institucionais desenvolvidos em pesquisa, extensão e inclusão;
  - oportunidades de parcerias com o setor produtivo;
  - estágios e outros projetos de interação empresa-instituição;
  - oportunidades de parcerias institucionais internacionais;
  - estude conosco: cursos e oportunidades de qualificação de estrangeiros na instituição.

**II.4.3** – As iniciativas listadas nas alíneas do item II.4.2 devem considerar o modelo finlandês de Educação Profissional e Tecnológica em comparação ao modelo brasileiro, destacando as diferenças e apontando formas de melhorar o cenário brasileiro com base na experiência finlandesa.

**II.4.4** – Quando solicitado pelo CNPq ou pela SETEC/MEC, o Coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado.

**II.4.5** – É obrigatória a participação do Coordenador do projeto na Reunião de avaliação final.

**II.4.6** – A SETEC/MEC poderá realizar a indicação de dois dos bolsistas como pontos de contato com aquela Secretaria durante a execução do projetos.

**II.4.7** – A SETEC/MEC deverá encaminhar ao CNPq Ofício constando a data, local (no Brasil), bem como, os nomes dos consultores nacionais e internacionais para reunião de avaliação final dos projetos.

## **II.5 – ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE E LEGISLAÇÃO**

**II.5.1** – Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: [atendimento@cnpq.br](mailto:atendimento@cnpq.br).

**II.5.2** – O atendimento a proponentes com dificuldades técnicas no preenchimento do Formulário de Propostas o atendimento será feito pelo endereço eletrônico atendimento@cnpq.br.

**II.5.3** – Para dúvidas ou dificuldades no preenchimento dos itens do Formulário de Propostas o atendimento será realizado pelo telefone 0800.61.9697, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 às 18h30.

**II.6 – DAS LEGISLAÇÕES MENCIONADAS:**

<b>TERMO</b>	<b>DISPOSITIVOS e LEGISLAÇÃO</b>
<b>AÇÕES PUBLICITÁRIAS</b>	<b>Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal</b> <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm</a> <b>IN/SECOM-PR nº 02 de 16 de dezembro de 2009</b> <a href="http://www.secom.gov.br/sobre-a-secom/institucional/legislacao/instrucoes-normativas">http://www.secom.gov.br/sobre-a-secom/institucional/legislacao/instrucoes-normativas</a>
<b>AUXÍLIOS INDIVIDUAIS</b>	<b>RN 017/2011</b> <a href="http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25480">http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25480</a>
<b>INOVAÇÃO</b>	<b>Lei nº 10.973/2004</b> <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.973.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.973.htm</a>
<b>LDO</b>	<b>Lei nº 12.919/2013</b> <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12919.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12919.htm</a>
<b>PROPRIEDADE INTELECTUAL</b>	<b>RN-013/2008</b> <a href="http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/24829">http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/24829</a>
<b>NORMAS ESPECÍFICAS DE BOLSAS</b>	<b>RN 029/2012</b> <a href="http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/515690">http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/515690</a>
<b>NORMAS RECURSAIS</b>	<b>RN-006/2009</b> <a href="http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25041">http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25041</a>
<b>PRINCIPIOS CONSTITUCIONAIS</b>	<b>Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal</b> <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm</a>
<b>NORMA PROCEDIMENTAL</b>	<b>LEI nº 9.784/1999, Art. 2º</b> <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.htm</a>
<b>TERMO DE ACEITAÇÃO: Termo de Aceitação, Condições Gerais e Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas</b>	<b>RN 018/2011 que revoga a RN 024/2006</b> <a href="http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25465">http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25465</a>
<b>AFASTAMENTO PARA ATIVIDADES NO</b>	<b>Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985</b> <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D91800.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D91800.htm</a>

EXTERIOR	<b>§§ 1º e 2º do Art. 95 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990</b> <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112compilado.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112compilado.htm</a>
	<b>Art. 9º do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006</b> <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2004-2006/2006/Decreto/D5707.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2004-2006/2006/Decreto/D5707.htm</a>

## II.7 – COORDENAÇÃO RESPONSÁVEL PELA CHAMADA

A Coordenação responsável pelo acompanhamento da presente Chamada é a Coordenação do Programa de Capacitação Tecnológica e Competitividade – COCTC.

## Chamada CNPq/SETEC-MEC N ° 026/2015 – Programa Professores para o Futuro (Finlândia) III

### ANEXO I

#### carta de anuência da Instituição executora

Declaro, para os devidos fins, que o(a) professor(a). (nome do(a) professor(a)) faz parte do quadro de pessoal permanente e se encontra lotado no(a) (nome da Instituição), de execução do projeto ora submetido ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq. Sendo a presente proposta aprovada, a instituição assume o compromisso da liberação do(a) professor(a) para a realização da capacitação no exterior, custeio de diárias e passagens para a reunião de avaliação final de que trata o subitem **II.1.2.1** desta Chamada, bem como o cadastro e utilização do Sistema de Gestão e Controle de Projetos e Bolsas da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC do Ministério da Educação – MEC.

Nome (Reitor ou Diretor Geral – por delegação):

CPF ou Passaporte:

Assinatura: